

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 14.177/2021

Institui o e-CIGA como o sistema único de processo eletrônico e organiza a realização de processo administrativo em meio eletrônico e não presencial no Município de Niterói

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,e,

Considerando a Lei nº 3632, de 03 de setembro de 2021 que autoriza o ingresso do Município de Niterói no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, que desenvolve o "SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO", denominado e-CIGA;

Considerando a entrega de cada vez mais serviços públicos de maneira digital, bem como o lançamento do Portal de Serviços ao Cidadão;
Considerando o esforço de consolidação de Niterói como cidade inteligente,

simplificando e agilizando a entrega de serviços públicos estabelecendo sua Política de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão;

Considerando a prioridade em valorizar o trabalho dos servidores públicos,

melhorando o seu serviço e facilitando a comunicação; Considerando as ações permanentes da prefeitura para dar mais transparência à

administração pública, reconhecidas por rankings nacionais e internacionais; Considerando que Niterói é parte do Programa Cidades Sustentáveis, que reafirma o compromisso com desenvolvimento sustentável e a Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nacões Unidas:

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos:

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos que assinam, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que estabelece normas e diretrizes gerais relacionadas a proteção de dados pessoais;

Art. 1º. Fica estabelecido o uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo nos órgãos da Administração Pública direta e indireta do município de Niterói, conforme art. 22 § 5º da Lei Ordinária nº 3048 de 19 de outubro de 2013.

Art. 2º. A implementação das medidas instituídas por este Decreto tem como objetivos:

I - ampliar a sustentabilidade ambiental, com o uso da tecnologia da informação e da comunicação perseguindo a eliminação total do uso do papel;
II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização de processos

administrativos com segurança, transparência e economicidade, contribuindo para redução de gastos da administração e o equilíbrio das contas públicas; III – valorizar o servidor público municipal, oferecendo-lhe ferramentas que trazem

mais agilidade e simplificam a sua rotina de trabalho;

IV – assegurar princípios da administração pública e do processo administrativo, assim como garantir a efetividade das ações da administração do município de Niterói promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

V - fomentar a utilização da internet e outros meios digitais para que, mesmo de maneira não presencial, o cidadão consiga interagir, obter e compartilhar informações, demandar, ser demandado e mitigar procedimentos e rotinas burocráticas.

VI - criar normas e dispositivos que garantam o cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e racionalizem atos e procedimentos administrativos

Art. 3º. Fica estabelecido o "SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO", denominado e-CIGA, como sistema único de processo eletrônico para a tramitação de processos na Administração Pública direta e indireta do município de Niterói.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão utilizar o e-CIGA para criar, enviar e tramitar por meio eletrônico os documentos e processos.

1º A utilização prevista acima será detalhada por meio de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG), de acordo com o cronograma de implantação do sistema aprovado pelo

Comité Gestor do Processo Eletrônico.

§ 2º Os processos criados no e-CIGA terão numeração específica definida pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico.

Art. 5º. Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - Sistema de processo eletrônico - sistema informatizado, que permite o gerenciamento, trâmite e o controle de informações, fluxos de trabalho e operações digitais relacionados aos atos processuais e outras rotinas da Administração Pública

II - Processo Administrativo - Conjunto de atos e sequência de atividades realizadas pela Administração Pública Municipal com o objetivo final de dar efeito a algo previsto

III - Processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico não presencial;

 ${
m IV}$  - Documento - Unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza contendo forma fixa e conteúdo estável;

V - Usuário interno - A pessoa física, servidor público municipal, empregado público, prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer pessoa que tenha acesso autorizado as informações produzidas ou mantidas pela administração pública; VI - Usuário externo - A pessoa física, servidor público municipal, empregado público,

prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer outra pessoa que utilize o sistema de processo eletrônico para registrar informações, realizar consultas e que seja parte interessada em processo ou documento mantido pela administração pública:



- VII Autenticidade Comprova a validade da tramitação, do texto e do servidor que enviou o documento;
- VIII Integridade Garante que um documento não teve seu conteúdo alterado após a assinatura pois o sistema identifica alterações não autorizadas no conteúdo;
- IX Confiabilidade Relação de equivalência fiel de uma informação em relação ao original; X - Certificado Digital – Documento eletrônico utilizado para comprovar a identidade
- de uma pessoa ou de uma instituição;
- XI Certificado Digital padrão CIGA Documento eletrônico utilizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que garanta a integridade e autenticidade da assinatura;
- XII Certificado Digital padrão ICP-Brasil Documento eletrônico emitido por autoridade certificadora estabelecida pela Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que garante a integridade e autenticidade da assinatura e é dotada de fé pública;
- XIII Assinatura eletrônica Identificação eletrônica de quem assina o documento através de certificado digital;
- XIV Assinatura eletrônica qualificada assinatura eletrônica realizada utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil;
   XV Assinatura eletrônica avançada assinatura eletrônica realizada utilizando
- certificado digital padrão CIGA, ou outro certificado pessoal equivalente; XVI Assinatura eletrônica simples assinatura eletrônica realizada utilizando as informações de acesso ao e-CIGA;
- XVII Interação eletrônica Ato realizado por qualquer pessoa, por meio de edição
- eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, para: a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
- b) impor obrigações; ou
- c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações
- XVIII Irretroatividade Garante que o sistema não crie documentos em datas
- XIX Plano de Classificação de Documentos (PCD) Instrumento de gestão arquivística que permite classificar documentos e agrupá-los, relacionando-os ao órgão que os produziu, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação; XX - Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Instrumento de gestão
- arquivística que estabelece, a partir de estudo e fundamentação legal, os prazos e condições de guarda de documentos de acordo com sua classificação; XXI – Dado pessoal - informação relacionada a pessoa natural identificada ou
- identificável;
- XXII Dado pessoal sensível dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- XXIII Anonimização técnica computacional que garante que os dados não sejam associados a nenhum indivíduo;

### **CAPÍTULO I**

## DA GOVERNANÇA DO PROCESSO ELETRÔNICO E ACESSO AO E-CIGA

- Art. 6º. O Comitê Gestor do Processo Eletrônico (CGPE) é o responsável pela gestão do Processo Eletrônico e será composto inicialmente pelos dirigentes ou representantes dos órgãos abaixo:
- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);
- II Secretaria Municipal de Administração (SMA);
- III Secretaria Municipal de Fazenda (SMF); IV Controladoria Geral do Município (CGM):
- V Procuradoria Geral do Município (PGM);
- § 1º A coordenação-executiva do CGPE será conduzida pela SEPLAG, por meio da Subsecretaria de Modernização da Gestão. § 2º Os demais dirigentes da Administração Pública Municipal, direta e indireta,
- poderão solicitar sua representação ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico (CGPF)
- Art. 7º. Ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico compete:
- I coordenar o processo eletrônico no município de Niterói;
- II regulamentar os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;
- III estabelecer a política, os critérios e as normas técnicas para adoção do processo eletrônico na Administração Municipal de Niterói; IV - fiscalizar o processo eletrônico no âmbito da Administração Municipal de Niterói;
- V definir os padrões de segurança e acesso ao sistema;
- VI fortalecer a transparência ao processo eletrônico no município de Niterói;
  Art. 8º. À coordenação-executiva do Comitê Gestor do Processo Eletrônico compete:
- I dirigir os trabalhos do CGPE;
- II presidir as sessões do plenário; III – conduzir as deliberações e a votação, e anunciar o seu resultado;
- IV assinar as decisões do CGPE e determinar a sua publicação;
- V cadastrar e gerenciar usuários do sistema e-CIGA;
   VI promover a capacitação de servidores;
- VII prestar atendimento aos órgãos e entidades usuários do e-CIGA quanto à utilização do sistema:
- VIII intermediar a solução de problemas técnicos;
- IX representar o CGPE perante a Administração Pública Municipal e demais autoridades:
- X convocar as reuniões, ordinárias e extraordinárias;
- XI atuar como interlocutor entre o CGPE, a sociedade civil e o governo;
   XII gerenciar o relacionamento entre o CIGA e a Administração Municipal.
- Art. 9º. A autoridade máxima dos órgãos e entidades usuários do e-CIGA deverá garantir o cumprimento das normas relativas ao processo eletrônico, monitorar sua implementação e indicar dois servidores para serem os administradores locais na sua unidade.



- §1º A indicação deverá ser feita formalmente à SEPLAG através de ofício direcionado à coordenação-executiva do CGPE.
- §2º Os administradores locais serão os responsáveis pelas ações de implementação, manutenção e acompanhamento do processo eletrônico nas suas respectivas unidades e deverão:
- II orientar usuários da unidade quanto à utilização do e-CIGA; II encaminhar dúvidas não solucionadas internamente;
- III solicitar capacitação complementar de usuários;
- IV solicitar cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos inerentes às suas rotinas processuais;
- Art. 10. Os servidores, empregados, estagiários e outros que mantenham relação contratual com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão ser cadastrados como usuários do sistema de acordo com os critérios estabelecidos pelo
- Art. 11. Pessoas físicas que não tenham vínculo com a Administração Pública Municipal poderão ter acesso a processos específicos no e-CIGA de acordo com os critérios estabelecidos pelo CGPE.
- Art. 12. O acesso ao e-CIGA de pessoas físicas, vinculadas ou não à Administração Pública Municipal, é pessoal e não pode ser transferido, podendo o usuário ser responsabilizado pelo uso inapropriado do sistema.
- §1º A partir do primeiro acesso ao sistema, o usuário pode ser penalizado pela divulgação de segredo (Art 153 § 1o), inserção de dados falsos em sistemas de informações (Art. 313-A), modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (Art. 313-B), falsidade ideológica (Art. 299), violação de sigilo funcional
- informações (Art. 313-B), talsidade ideologica (Art. 299), violação de signo funcional (Art. 325), previstas no Código Penal Brasileiro.

  §2º Será considerado para todos efeitos, as definições de Funcionário Público estabelecidas no Art. 327 do Código Penal Brasileiro.

  Art. 13. Os atos processuais nos processos administrativos eletrônicos deverão ser
- realizados no e-CIGA, exceto em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo. § 1º A coordenação-executiva do CGPE comunicará de forma oficial o período de
- indisponibilidade do sistema e, quando possível, os motivos da indisponibilidade.
- § 2º A eventual possibilidade de realização de processo administrativo fora do e-CIGA, cujo trâmite seja obrigatório em meio eletrônico, deverá ser autorizada de forma expressa pela coordenação-executiva do CGPE.
- § 3º Para todos os efeitos, não serão consideradas indisponibilidade do meio eletrônico falhas de conexão à internet ou falhas relacionadas aos equipamentos dos usuários do sistema, sendo consideradas somente aquelas reconhecidas de forma oficial pelo CGPE.

#### **CAPÍTULO II** DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

- Art. 14. São considerados documentos digitais os documentos que são lidos apenas pela codificação em dígitos binários e acessado por meio de sistema computacional,
- I Documento digitalizado é a representação digital de um documento produzido em outro formato (físico) e que, por meio da digitalização, foi convertido para o formato
- II Documento nato digital é o documento que nasceu em formato digital, tal como um documento produzido por um sistema de informática, ou ainda por equipamentos
- § 1º Os documentos digitais podem ser assinados ou não.
  § 2º Os documentos digitais assinados nos termos desse Decreto deverão ter mecanismos que garantam a integridade, autenticidade, irretroatividade e a
- confiabilidade.

  Art. 15. O documento nato digital e com assinatura digital terá garantia de autenticidade e integridade e será considerado original para todos os efeitos legais.
- § 1º O documento digitalizado ao ser inserido no e-CIGA deverá ser assinado digitalmente pelo usuário, que será o responsável por atestar a veracidade e a integridade do documento digitalizado e o seu equivalente físico.
- § 2º O documento digitalizado com assinatura digital terá a mesma força probante do documento original, ressalvada a alegação fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de conversão, na forma da lei processual em vigor.
- Art. 16. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.
- § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
- § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia
- § 3º A apresentação da versão original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 16 e 17.
- Art. 17. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica, fundacional e empresas públicas deverá observar a integridade do documento digitalizado, havendo a presunção de boa-fé dos servidores e dos cidadãos usuários dos serviços públicos.
- § 1º Os documentos digitalizados, quando endossados e assinados eletronicamente por um servidor público municipal, serão considerados cópias autenticadas administrativamente.
- § 2º Documentos em papel cujas dimensões ultrapassem o tamanho A3, de 297 milímetros por 420 milímetros, deverão ser submetidos em formato eletrônico, cuja extensão será disciplinada por meio norma editada pelo CGPE.
- Art. 18. O recebimento de documentos para inserção no sistema será efetuado exclusivamente nos setores de protocolo dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que deverão:
- I proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado:
- II determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;



- § 1º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de
- forma híbrida, conforme estabelecido em norma complementar editada pelo CGPE. § 2º É vedada a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao saneamento de eventuais falhas.
- Art. 19. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do mesmo.
- Art. 20. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos e entidades ou do enviado eletronicamente pelo

#### **CAPÍTULO III** DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

- Art. 21. A Prefeitura Municipal de Niterói adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- § 1º A Prefeitura Municipal de Niterói confia:
- I no serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou que venha a substituir:
- II na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil estabelecida pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou o que venha a substituir; III - na cadeia de certificado digitais emitidos pelo Consórcio de Informática na
- Gestão Pública Municipal CIGA através da Autoridade Certificadora Raiz ACR CIGA ou o que venha a substituir.
- Art. 22. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura nos processos administrativos produzidos no âmbito do e-CIGA serão obtidas por meio eletrônico considerados os níveis mínimos para assinatura eletrônica, todas com a mesma validade legal, e com a possibilidade de verificação da assinatura através do e-CIGA.
- Art.23. Os níveis mínimos para segurança das assinaturas em documentos são:
- I Assinatura eletrônica qualificada Aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
- a) Atos assinados pelo Prefeito;
- b) Portarias emitidas;
- c) Emissão de ordens de pagamentos;
- d) Relatórios e informações publicadas pela Administração;
- e) Documentos enviados para órgãos externos a Administração;
- f) As demais hipóteses previstas em legislações específicas.
   II Assinatura eletrônica avançada Admitida nas hipóteses de interação eletrônica com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
- a) As interações eletrônicas entre pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de
- b) As decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, riscais e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela Administração Pública Municipal;
- c) As declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
- d) A liquidação de despesas públicas; e) O envio de documentos digitais em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;
- f) A apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
   g) Atos e documentos assinados por Secretários, Subsecretários, Consultores, Diretores;
- h) Atos e documentos assinados por Presidentes e Secretários de Conselhos e Comissões.
- III Assinatura simples Admitida para todas as demais hipóteses que não estejam listadas nos incisos Le II
- § 1º Quando sistemas externos ao Município, tais como os dos ministérios, controle externo, governo estadual, receita federal, tribunais, exigirem níveis diferentes para seus sistemas prevalecerá o regramento daqueles sistemas observando no que couber as disposições deste Decreto.
- § 2º Para as atividades realizadas a partir do acesso ao sistema, bem como para as assinaturas digitais realizadas nos termos deste Decreto aplica-se o princípio do não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
- § 3º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o sigilo de senhas e a guarda dos respectivos dispositivos físicos de acesso para utilização do sistema.
- § 4º A distribuição de certificados digitais padrão CIGA será realizada sem custo aos usuários na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
- § 5º A Administração arcará com os custos de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil para usuários internos nos casos que se façam necessários

# CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS

- Art. 24. Fica o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, doravante simplesmente denominado CIGA, responsável por garantir a integridade, fidedignidade, armazenamento e confidencialidade das informações e documentos inseridos pelos usuários, bem como a interruptibilidade do sistema.
- Parágrafo único. Aplicam-se aos usuários, além das disposições deste Decreto, as Resoluções do Presidente do CIGA que se aplicarem à utilização do e-CIGA.

  Art. 25. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-CIGA
- dispensam a sua formação, impressão e tramitação física.

  Art. 26. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e
- na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade.
- § 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.



- § 2º No caso de indisponibilidade do e-CIGA, nos termos do Art. 11, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do
- primeiro dia útil seguinte a redisponibilização do e-CIGA.

  Art. 27. Todos os processos e documentos tramitados através do e-CIGA terão seu acesso público concedido por meio de recurso específico disponibilizado pelo
- sistema a qualquer pessoa natural interessada, salvo disposições em contrário. § 1º. Os processos de empenho ou de licitação deverão, sempre que possível, serem amplamente divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura de Niterói com o
- link correspondente para acesso completo ao processo eletrônico. § 2º. Documentos que contenham "dado pessoal sensível", conforme definição presente no Art. 5°, inciso II da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deverão ser obrigatoriamente classificados como sigilosos, restringindo o seu acesso somente aos interessados no processo.
- § 3º. Sempre que possível, documentos que contenham algum tipo de dado pessoal deverão aplicar técnicas de anonimização para preservar a associação direta ou indireta do dado a um indivíduo, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Art. 28. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Municipal 3084, de 22 de maio de 2014, e das demais normas vigentes.
- Art. 29. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade na forma do regulamento.
- Art. 30. Os processos administrativos em tramitação já produzidos em meio físico, quando digitalizados para o e-CIGA, deverão incluir nos autos o Termo de Encerramento de Trâmite Físico e Abertura de Processo Eletrônico (TEAP) constando sua nova numeração atribuída pelo e-CIGA na tramitação em meio
- Parágrafo único. Nenhum outro documento ou folha poderá ser juntado a partir da lavratura do Termo de Encerramento do processo, bem como nenhum outro despacho poderá ser nele registrado, nem mesmo os referentes às saídas de arquivo para consulta. Todas as novas juntadas (entranhamentos) e despachos deverão ser feitas no e-CIGA, ainda que seja preciso fazer referência a volumes anteriores.
- Art. 31. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, caso
- § 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação vigente como prevê o caput deste artigo.
- § 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos, cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final, poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade responsável pela sua guarda, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
- Art. 32. Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão elaborar ou revisar o seu Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades finalísticas.
- Art. 33. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão de Elaboração da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, estabelecida pelo Decreto 13.976, de 25 de marco de 2021,

# CAPÍTULO V DISPOSIÇÃO FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 34. Cabe ao CGPE, através de sua coordenação-executiva, quando necessário, editar normas complementares a este Decreto.

  Art. 35. A migração das atividades para o e-CIGA será feita de maneira gradual, com
- a meta de implementação de 31/12/24, e seguindo cronograma aprovado pelo
- § 1º A partir da definição das atividades administrativas cujos processos serão realizados no e-CIGA, nos termos do cronograma previsto no caput deste artigo, fica
- vedada a autuação de processos em meio físico para a realização dessas atividades. § 2º O cronograma poderá ser atualizado pelo CGPE a qualquer tempo, conforme necessidade de adequação dos prazos, atividades e recursos previstos.
- Art. 36. Serão admitidas a manutenção e a continuidade de tramitação em meio físico dos processos administrativos originados antes da implantação do sistema de processo eletrônico, assim como a migração destes de forma gradual, atendendo a
- critérios de conveniência, oportunidade e, principalmente, de economicidade.

  Art. 37. Ficam revogados o Decreto nº 13.395 de 26 de novembro de 2019, o Decreto nº 13.967, de 25 de março de 2021 e outras disposições em contrário.
- Art. 38. Este Decreto entrará em vigor 15 (quinze) dias úteis após a data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de Outubro de 2021.

Axel Grael - Prefeito

#### ANEXO I TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO E ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO - TEAP

O processo administrativo em epígrafe foi convertido na sua totalidade do suporte não digital para o eletrônico no e-CIGA, em conformidade com o disposto no Art.29 do Decreto nº XXX, mantendo o mesmo número do processo físico e o mesmo interessado.

Foi efetivado despacho da referida conversão no e-Cidade, e o processo físico será

arquivado no setor de competência, responsável pela digitalização. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte não digital, sendo vedada a juntada de novos documentos não digitais, devendo a continuidade de sua instrução e tramitação ser feita somente por meio do e-CIGA.



Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico é composto de:

Folhas de Processo:						
Volumes de Processo:						
Anexos e Mídias:						
O processo eletrônico re	sultante da	presente	conversão	digital	ficou	com

nposto da

seguinte forma.	
Volumes de Processo:	
Apartado Sigiloso:	
Conteúdo de Mídia ou Anexo:	
Unidade responsável pela conversão:	

Data na qual se deu a conclusão do procedimento de conversão: / /

Nome Completo Função Matrícula

Portarias
Port. nº 2623/2021 - Dispensar, a pedido, o Procurador EDUARDO FARIA FERNANDES, da função de Membro/Vice-Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD.

Port. nº 2624/2021 - Dispensar, a pedido, a Procuradora GABRIELA ALVES SCISINIO, da função de Membro/Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – **COPAD**.

Port. nº 2625/2021 – Dispensar, a pedido, a Procuradora FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD.

Port. nº 2626/2021 - Dispensar, a pedido, a Procuradora MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD.

**Port. nº /2021 –** Torna insubsistente a Port. nº 2562/2021, publicada em 02/10/2021.

Port. nº 2627/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/10/2021, SILVANA BEZERRA DE SOUSA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga da exoneração de Andrea de Oliveira Corrêa, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. Nº 2628/2021 - Torna insubsistente a Port. Nº 2362/2021, publicada em 12/08/2021.

Port. № 2629/2021 - Considera nomeada, a contar de 01/10/2021, ALEXANDRA RAMOS CARDOSO DE SOUZA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Administração Regional de Itaipu e Engenho do Mato, em vaga da exoneração de Erick Alvim Rocha, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

## Corrigenda

Na Port. nº 2615/2021, publicada em 19/10/2021, onde se lê: Elisio Sousa Coelho,

leia-se: Elisio de Sousa Coelho. No Decreto nº 14.176/2021, publicado em 20/10/2021, no anexo onde se lê: Raquel Baldino Marte, Secretaria Executiva, leia-se: Secretaria Municipal do Clima.

#### SECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

O Coordenador de Juventude, em face das suas atribuições, comunica que estende o prazo para que as entidades vencedoras da Eleição do Conselho Municipal de Juventude, realizada no dia 15 de outubro de 2021, apresentem-se até a data de 22 de outubro de 2021, dentro do horário de 10h às 14h na Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude, sediada à Rua Almirante Teffé, 632, sobreloja, Centro,

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO** Nº 158/2021-SMA.

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo nº 92/2021 ao Contrato nº 01/2017. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração UIIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, representada neste ato por ALLAN DA SILVA COSTA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 01/2017, relativo à prestação de serviço de REPROGRAFIA: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel sistema de gerenciamento e contabilização de impressões / cópias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói. **PRAZO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 1.178.496,00 (um milhão cento e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), ), totalizando o contrato o valor de 6.158.537,28 (seis milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001946, datada de 18/10/2021. **FUNDAMENTO** art. 57, inciso IV e art. 65, inciso II, e seu § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993., tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/3291/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 19 de outubro de 2021.

> SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** CORREGEDORIA GERAL



PORTARIA Nº 164/2021 - Na portaria nº 156/2021, publicada em 05 de outubro de PORTARIA Nº 164/2021 - Na portana nº 156/2021, publicada em 05 de outubro de 2021, onde está escrito "instaura a Comissão Processante para apurar os descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 1241.520-8, designando a comissão", leia-se: "instaura a Comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 1244.520-8, por esta comissão Processante para apurar por la comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 1244.520-8, por esta comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 1241.520-8, por esta comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 1241.520-8, designando a comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal, RODRIGO TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 1241.520-8, designando a comissão Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 130002159/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal Processante para apurar os fatos descritos no PROCESSO Nº 1300 1241.520-8, por estar, em tese, incurso no inciso XIV do artigo 123, da Lei Municipal nº2838/2011, designando a comissão".

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

 ${\color{red} {\sf EXTRATO}} \\ {\color{red} {\sf Termo} \ de \ Compromisso \ n^0 \ 032/2021 \ - \ que \ entre \ si \ fazem \ o \ MUNICÍPIO \ DE }$ NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e de Movimento Mover Promotora de Eventos Ltda, referente ao patrocínio do evento esportivo Outubro Rosa, que será realizado no dia 30/10/2021 na Praia de Charitas, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que obedece a Termo de rio valor de K\$\, 25.000,00\, vinte\ e\ cinco\ mii\ reals\), que obedece\ a\ lermo\ de Compromisso\ n\overline{0}\ 032/2021\,\ Fundamento\ legal:\ caput\ do\ art.217\ e\ seu\ inciso\ I\, da\ Constituição\ Federal\, Lei\ Orgânica\ do\ Município\, art.253\ e\ seguintes\, Lei\ Federal\ n\overline{0}\ 9.615/98\, art.\ 2^0\, inciso\ V\,\ art.3^0\ inciso\ II\,\ art.\ 56\,\ art.25\ \caput\ e\ art.116\ da\ Lei\ 8.666/93\. Verba\: Código\ de\ Despesa\ n\overline{0}\ 339039\ do\ Programa\ de\ Trabalho\ n\overline{0}\ 14.0127\.812.0137\.4110\ da\ Fonte\ 138\,\ processo\ n\overline{0}\ 23000064/2021\. Na\ convicção\ de\ boa\ acolhida\,\ manifestamos\ nossa\ consideração\.\
\textit{Extato}\ \text{Fxtato}\ \text{Constitution}\ \text{Constitution}\ \text{Extato}\ \text{Constitution}\ \text{

#### EXTRATO

Termo de Compromisso nº 025/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e da Leni Eventos e Turismo, referente o patrocínio do evento esportivo Circuito Niteroiense de Futevôlei 2021-Amador Masculino, Misto Amador e Sub 20-1ª Etapa , no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 025/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000041/2021.

Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 034/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e de Luiz Claudio Barroso Fortes(M.E.I.), referente o patrocínio do evento esportivo Brilho do Sol , à ser realizado nos dias 13 e 14/11/2021, no valor de R\$ 18.338,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta e oito reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 034/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000067/2021.

Na convicção de boa acolhida, manifestamos nossa consideração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

Ato do Secretário

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO CONTRATO SMDCG № 017/2020 Publicação Diário Oficial e Prefeitura Municipal de Niterói - dia 18/10/2021: Onde se lê " TERMO CONTRATO SMDCG Nº 017/2020"

Leia-se: "TERMO CONTRATO SMDCG Nº 018/2020"

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

# Subsecretaria de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT N° 0097/2021.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13 889/2021

Considerando o conteúdo nos autos dos processos nº 530006099/2021, bem como o estudo técnico apresentado Divisão de Planejamento da NITTRANS. RESOLVE:

Art. 1º - Torna NULA a Portaria SMU/SSTT nº 088/2021.

Art. 2º - Institui área de embarque e desembarque na Praça Renascença, do Iado esquerdo de circulação da via, em sentido longitudinal, no trecho compreendido entre a Avenida Jansen de Melo e a Rua Manuel Pacheco de Carvalho.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

POSTO MONZA – Estrada Francisco da Cruz Nunes, 2314 - Itaipu - 01825

POSTO MONZA - Estrada Francisco da Cruz Nunes, 2314 - Itaipu -

#### FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente

Corrigenda

No ato do Presidente, publicado em 15/06/2019, em fls. 17, referente à Portaria/FAN nº 036/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) – processo Administrativo/FAN/220/000709/2017, onde se lê: "...Lauremar da Silva Hernandez – cargo: Diretora do Departamento Administrativo da FAN – Matrícula funcional 170718 cargo: Diretora do Departamento Administrativo da FAN – Matricula funcional 170718 – lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos – Matrícula funcional 170536 – lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói....", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 – Matrícula funcional 170718 – lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos – Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 – lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...". Onde se lê: "...Edital de Licitação/FAN sob o nº 010/2017; Processo



Administrativo/FAN/220/000709/2017.", leia-se: "...Edital de Licitação/FAN sob o nº 010/2017; Processo Administrativo/FAN/220/000709/2017. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Rafael Brasil da Silva – cargo: Diretor Geral Administrativo – símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN. – Matrícula Funcional nº 171048 – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 15/06/2019, em fls. 16, referente à Portaria/FAN nº 033/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/001786/2018, onde se lê: "...Lauremar da Silva Hernandez — cargo: Diretora do Departamento Administrativo da FAN — Matrícula funcional 170718 - lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Matrícula funcional 170536 — lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...", Onde se lê: "...Edital de Licitação/FAN sob o nº 042/2018; Processo Administrativo/FAN/220/001786/2018." i...Edital de Licitação/FAN sob o nº 042/2018; Processo Administrativo/FAN/220/001786/2018. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Rafael Brasil da Silva — cargo: Diretor Geral Administrativo — símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói — FAN. — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 18/01/2020, em fls. 7, referente à Portaria/FAN nº 002/2020 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/002105/2019, onde se lê: "...Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...". Onde se lê: "...indico o servidor: Florismundo Borges da Silva - cargo: Especialista - Matrícula funcional 177383 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.", leia-se: "...indico o servidor: Rafael Brasil da Silva — cargo: Diretor Geral Administrativo — símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói - FAN. — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 15/06/2019, em fls. 17, referente à Portaria/FAN nº 035/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/000371/2019, onde se lê: "...Lauremar da Silva Hernandez — cargo: Diretora do Departamento Administrativo da FAN — Matrícula funcional 170718 — lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Matrícula funcional 170736 — lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez — Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Administrativo/FAN/220/000371/2019.", leia-se: "...Edital de Licitação/FAN sob o nº 003/2019; Processo Administrativo/FAN/220/000371/2019. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Rafael Brasil da Silva — cargo: Diretor Geral Administrativo — símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói — FAN. — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 20/12/2019, em fls. 18, referente à Portaria/FAN nº 088/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/003200/2019, onde se lê: "...Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boechat Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotada na Fundação de Arte de Niterói...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...". Onde se lê: "...E no caso de ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez - cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria - Matrícula funcional 1710718 - lotado na Fundação de Arte de Niterói.", leia-se: "...E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Rafael Brasil da Silva — cargo: Diretor Geral Administrativo — símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói — FAN. — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 20/12/2019, em fls. 17, referente à Portaria/FAN nº 085/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/003200/2019, onde se lê: "...Flávio Bonan Tavares dos Santos - cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades - Matrícula funcional 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói e Isa Boechat Andrade - cargo: Diretora de Produção Cultural - Matrícula funcional 1711012 - lotada na Fundação de Arte de Niterói...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato..."



Onde se lê: "...sob o TERMO nº 138/2019", leia-se: "...sob o TERMO nº 138/2019. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Rafael Brasil da Silva – cargo: Diretor Geral Administrativo – símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói – FAN. – Matrícula Funcional nº 171048 – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 15/06/2019, em fls. 16 e 17, referente à Portaria/FAN nº 034/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) – processo Administrativo/FAN/220/001425/2018, onde se lê: "...Lauremar da Silva Hernandez – cargo: Diretora do Departamento Administrativo da FAN – Matrícula funcional 170718 - lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos – Matrícula funcional 170536 – lotado no órgão: Fundação de Arte de Niterói...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 – Matrícula funcional 170718 – lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos – Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 – lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro – cargo: Coordenadora de Cultura para Todos – Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 – lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato..." Onde se lê: "...Edital de Licitação/FAN sob o nº 036/2018; Processo Administrativo/FAN/220/001425/2018.", leia-se: "...Edital de Licitação/FAN sob o nº 036/2018; Processo Administrativo/FAN/220/001425/2018. E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Rafael Brasil da Silva – cargo: Diretor Geral Administrativo – símbolo DG, da Superintendência Administrativa FAN. – Matrícula Funcional nº 171048 – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 21/05/2020, em fls. 12, referente à Portaria/FAN nº 011/2020 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/001628/2020, onde se lê: "...Flávio Bonan Tavares dos Santos — cargo: Diretor de Manutenção da Sede e Unidades — Matrícula Funcional nº 170677 - lotado na Fundação de Arte de Niterói — FAN e Rafael Brasil da Silva — cargo: Coordenador de Documentação e Controle de Projetos — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791 - lotado na Fundação de Arte de Niterói — FAN....", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...". Onde se lê: "...E no caso de ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Lauremar da Silva Hernandez, matrícula funcional nº 1710718, cargo: Diretora de Conservação e Zeladoria — lotado na Fundação de Arte de Niterói - FAN.", leia-se: "...E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: Rafael Brasil da Silva — cargo: Diretor Geral Administrativo — símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói — FAN. — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791".

No ato do Presidente, publicado em 29/05/2019, em fls. 4, referente à Portaria/FAN nº 029/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/001853/2016, onde se lê: "...Flavio Bonan Tavares dos Santos — cargo: Chefe da Divisão de Apoio Adm. Operacional da FAN — Matrícula funcional 170677- lotado no órgão MAC e Florismundo Borges da Silva — cargo: Especialista — Matrícula funcional: 177383 - lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez — Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 - Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...". Onde se lê: "...Sergio Affonso Pereira — cargo: Especialista — Matrícula funcional 178258 — lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói.", leia-se: "...Rafael Brasil da Silva — cargo: Diretor Geral Administrativo — símbolo DG, da Superintendência Administrativo da Fundação de Arte de Niterói PAN. — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791."

No ato do Presidente, publicado em 29/05/2019, em fls. 4, referente à Portaria/FAN nº 030/2019 (designação para a função de fiscal de contrato) — processo Administrativo/FAN/220/000502/2018, onde se lê: "...Flavio Bonan Tavares dos Santos — cargo: Chefe da Divisão de Apoio Adm. Operacional da FAN — Matrícula funcional 170677- lotado no órgão MAC e Florismundo Borges da Silva — cargo: Especialista — Matrícula funcional: 177383 - lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói para o exercício da função de Fiscal de contrato...", leia-se: "...Lauremar da Silva Hernandez - Cargo: Assessora de Planejamento e Gestão - Símbolo CC1 — Matrícula funcional 170718 — lotada na Fundação de Arte de Niterói e Elena Pessanha Ribeiro — cargo: Coordenadora de Cultura para Todos — Símbolo CC2 o Matrícula funcional 170536 — lotada no órgão: Fundação de Arte de Niterói, para o exercício da função de Fiscal de contrato...". Onde se lê: "...Sergio Affonso Pereira — cargo: Especialista — Matrícula funcional 178258 — lotado no órgão Fundação de Arte de Niterói, para o eximbolo DG, da Superintendência Administrativo a Grandação de Arte de Niterói o Símbolo DG, da Superintendência Administrativa da Fundação de Arte de Niterói — FAN. — Matrícula Funcional nº 171048 — Engenheiro Civil — CREA-RJ 2019107791."

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA № 301/2021 - Dispensar, a contar de 01/09/2021, TATIANA DO REGO DE BONIS ALMEIDA SIMOES, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Serviço de Atenção a Álcool e Drogas.

PORTARIA FMS/FGA № 302/2021 - Atribuir, a contar de 01/09/2021, a ROBERTO LEÃO VELLOSO PEREIRA SILVEIRA AMARAL, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe do Serviço de Atenção a Álcool e Drogas, em vaga decorrente da dispensa de Tatiana do Rego de Bonis Almeida Simões.



<u>PORTARIA FMS/FGA Nº 303/2021</u> O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

arriourçoes regais, CONSIDERANDO a lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, artigo 11, que trata das atividades de enfermagem, inciso II, alínea c, que cita a prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

CONSIDERANDO a portaria nº 1.625 de 10 de julho de 2007, do Ministério da Saúde, que altera as atribuições dos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, ao incluir como atividade do enfermeiro realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares e

prescrever medicações, entre outros; CONSIDERANDO a resolução-RDC nº 20, de 05 de maio de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, realizado por profissionais legalmente habilitados, o que

Isoladas ou erri associação, realizado por pronssionais regaimente natimators, o que inclui os enfermeiros;
CONSIDERANDO a portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica do Ministério da Saúde; e estabelece entre outras atribuições específicas do Enfermeiro, a realização de consulta de enfermagem, procedimentos, solicitação de exames complementares, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Pictatia Enderal ebecariadas es disposições lagais da profissão.

Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão.

CONSIDERANDO o Parecer nº 12/2020 da Câmara Técnica de Atenção a Saúde/Conselho Federal de Enfermagem que autoriza a prescrição de medicamentos contra o HIV, a prescrição de medicamentos contra o HIV, tanto no âmbito da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) quanto Profilaxia Pós-Exposição (PEP).

CONSIDERANDO o Protocolo Cínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para

Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) de risco à infecção pelo HIV, publicado em 2018 pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para atenção

integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis, atualizado em 2020 pelo Ministério da Saúde, e que destaca o papel da enfermagem nessa linha de

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de risco à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais, publicado em 2018 pelo Ministério da Saúde; e atualizado em junho de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade premente de promoção de práticas seguras sobre prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST, e do vírus da imunodeficiência Humana - HIV síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids)

RESOLVE:

- Art. 1º. Atribuir funções aos profissionais de enfermagem para a abordagem sindrômica das infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e para as Profilaxias Pré e Pós--Exposição (PrEP e PEP, respectivamente).
- § 10. Os (as) enfermeiros (as) podem prescrever os medicamentos para as Profilaxias Pré e Pós-Exposição ao HIV e solicitar exames pertinentes de acordo com os PCDT para PEP e PrEP.
- § 2º. Os (as) enfermeiros (as) podem fazer o manejo das IST por fluxogramas, realizar a consulta de enfermagem envolvendo: anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição de medicamentos; de acordo com o PCDT para atenção integral às pessoas com infecções sexualmente transmissíveis.
- § 3º. Os serviços de saúde devem providenciar as capacitações necessárias e os processos de educação permanente para a garantia da qualidade do trabalho destes profissionais

# Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO ELETRÔNICO ------- Nº: 32/2021 OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓ

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2021

HORA: 10h LOCAL: COMPRASNET

PROCESSO Nº: 200/4506/2020

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na

FMS - Niterói

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 200/10168/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 221/2021
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 221/2021, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA, TEMPO DE TROMBOPLASTINA, E OUTROS, COM COLOCAÇÃO DE 07 (SETE) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, EM CADA LABORATÓRIO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE NITERÓI, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO PARA O SEU USO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, adjudicando a(s) empresa(s): DE NITERÓI, adjudicando a(s) empresa(s):

LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 73.008.682/0001-52, pelo valor total de R\$ 240.275,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e setenta e cinco reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/10168/2020. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2021



Instrumento: Termo de Contrato nº 032/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 02) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 050/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4228/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O., podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8666/93. **Valor:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ 105.681.60 (cento e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000682/2021; Fonte: 606. **Gestora:** em conformidade com a Portaria FME N° 855/2021. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 c/c n° 10.520/02 c/c o Decreto n° 10.024/219 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4228/2021. Data da Assinatura: 15/10/2021.

### PORTARIA FME Nº 855/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 032/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e a servidora Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula n.º 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato nº 032/2021, O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 02) a serem utilizados na elaboração do cardápio ds Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 050/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4228/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 033/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 033/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª RETIRADA – LOTE 01) a serem utilizados na elaboração do cardápio ds Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 06/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4390/2021. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O., podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Valor: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 486.037,20 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e vinte centavos), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000681/2021; Fonte: 606. Gestora: em conformidade com a Portaria FME Nº 854/2021. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93 c/c nº 10.520/02 c/c o Decreto nº 10.024/219 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4390/2021. **Data da** Assinatura: 15/10/2021.

## PORTARIA FMF N° 854/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RÉSOLVE: Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, a Ivone Albertino

Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 033/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e a servidora Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula nº 11.29.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato nº 033/2021, O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª RETIRADA – LOTE 01) a serem utilizados na elaboração do cardápio ds Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 06/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4390/2021. **Art. 2º**: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 035/2021
Instrumento: Termo de Contrato nº 035/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA - LOTE 04) a serem utilizados na elaboração do cardápio ds Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Officio nº 052/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4226/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O., podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8666/93. **Valor:** Dá-se a este contrato valor total de R\$ 267.384,27 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000683/2021; Fonte: 606. **Gestora:** em conformidade com a Portaria FME Nº 856/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 c/c nº 10.520/02 c/c o Decreto nº 10.024/219 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4226/2021. Data da Assinatura: 15/10/2021.



#### PORTARIA FME Nº 856/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias RESOLVE:

atribuições legais estatutárias, RÉSOLVE:
Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 035/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e a servidora Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula nº 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato nº 035/2021, O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 04) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 052/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4226/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 036/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 036/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 01) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Oficio no 494/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4223/2021. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O., podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, nciso II da Lei 8666/93. Valor: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 305.865,30 (trezentos e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000687/2021; Fonte: 606. Gestora: em conformidade com a Portaria FME N° 857/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 c/c nº 10.520/02 c/c o Decreto nº10.024/219 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4223/2021. Data da Assinatura: 15/10/2021.

#### PORTARIA FME Nº 857/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 036/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente afiscalização, através dos servidores Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e a servidora Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula n.º 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato nº 036/2021, O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 01) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 049/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4223/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 037/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 037/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª RETIRADA – LOTE 02) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 057/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4393/2021. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O., podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Valor: Dáse a este contrato valor total de R\$ 225.493,3 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos); Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000684/2021; Fonte: 606. Gestora: em conformidade com a Portaria FME Nº 858/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 c/c nº 10.520/02 c/c o Decreto nº10.024/219 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4393/2021. Data da Assinatura: 15/10/2021.

## PORTARIA FME Nº 858/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato n° 037/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e a servidora Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula nº 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato n° 037/2021, O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª RETIRADA – LOTE 02) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 057/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4393/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 038/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 038/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 03) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 051/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4227/2021. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O., podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II da Lei 8666/93. Valor: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 486.406,98 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e seis reais e noventa e oito centavos), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000686/2021; Fonte: 606 e R\$ 50.106,00 (cinquenta mil e cento e seis reais), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000685/2021; Fonte: 606. **Gestora:** em conformidade com a Portaria FME N° 859/2021. **Fundamento Legal**: Lei Federal n° 8.666/93 c/c n° 10.520/02 c/c o Decreto n°10.024/219 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4227/2021. Data da Assinatura: 15/10/2021.

## PORTARIA FME Nº 859/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 10: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 038/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e a servidora Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula n.º 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato nº 038/2021, O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 03) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 051/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4227/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 039/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA EPP. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA LOTE 01 - CARNE) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício Nº 64/2021, fls. 02, Processo Administrativo 210/4544/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto nas fls. 10, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/4544/2021. **Valor**: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.427.957,53 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), à conta do Programa de Trabalho  $N^\circ$  20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 606; Nota de Empenho: 000688/2021. **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME Nº 853/2021. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 c/c n.º 10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019 aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas - Processo Administrativo: 210/4544/2021. Data da Assinatura: 18/10/2021.

# PORTARIA FME Nº 853/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RÉSOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Vicentina Ribeiro Viana, matrícula 233.272-4 e Adilson de Oliveira Nascimento, matrícula 237.842-8, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato nº 039/2021, tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (1ª RETIRADA – LOTE 01 - CARNE) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 64/2021, fls. 02, Processo Administrativo 210/4544/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 041/2021 Instrumento: Termo de Contrato nº 041/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO LTDA. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª RETIRADA – LOTE 03) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 058/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4396/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no D.O., podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso III da Lei 8666/93. **Valor**: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 505.708,42 (quinhentos e cinco mil e setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos), Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Nota de Empenho: 000691/2021; Fonte: 606. **Gestora:** em conformidade com a Portaria FME N° 860/2021. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 c/c n° 10.520/02 c/c o Decreto n°10.024/219 e do Instrumento Convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele



Processo Administrativo: 210/4396/2021. Data da estivessem transcritas.

#### PORTARIA FME Nº 860 /2021

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de

atribuições legais estatutárias, RÉSOLVE: Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, a Ivone Albertino Rosa, Matrícula 219379-5/FME, lotada na Fundação Municipal de Educação de Niterói, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 041/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e a servidora Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula n.º 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O Termo de Contrato nº 041/2021, O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (2ª RETIRADA – LOTE 03) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício nº 058/2021, às fls. 02, Processo Administrativo nº 210/4396/2021. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e OI MÓVEL S.A. **Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas autorizadas pela Anatel, para prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação, Processo Administrativo 210/0195/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. Valor: O valor total do presente contrato conforme Nota Técnica nº 0222/2021/CGM, às fls. 1266, é de R\$ 778.198,51 (setecentos e setenta e oito mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) sendo empenhados para o ano de 2021 é de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) à conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.122.0148.7777; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00. Fonte: 138; Nota de Empenho: 000669/2021. Ficando o valor restante a ser empenhado posteriormente. **Gestor/Fiscais**: de acordo com a Portaria FME № 852/2021. **Fundamentação Legal**: em conformidade com o art. 25, inciso l c/c §1°, da Lei № 8.666/93. Data da Assinatura: 24/09/2021. O contrato passará a entrar em vigor a partir da sua data de publicação.

#### PORTARIA FME Nº 852/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE: Art. 1º**: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **GESTOR** o Sr. Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI/FME Marcos Vinícius Miranda Apolinário, matrícula nº 241.198-9, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Ernani Vasconcellos de Paiva, matrícula nº 234.607-0, Técnico em Informática e Daniel Marques de Mattos, matrícula nº 236.897-5, coordenador de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de comportante do pessoa da Contrata Pala, sem prejuto da origação dessa de serviços; Contrato nº 027/2021. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresas autorizadas pela Anatel para a prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da forma o Pala (2000). Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/09/2021.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO Port. Nº 034/SEPLAG/2021 - Designa o servidor Diogo Cunha Coutinho, matrícula

nº 1244.847-0, para exercer a Função Gratificada de Agente I, símbolo FG - I, em vaga da dispensa do servidor Lucas Neves da Cunha.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DAL/PGM Nº 10 DE 2021

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, os candidatos aprovados no Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, abaixo relacionados:

### 1. CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASS	SIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS		
7°		Thomaz Ângelo de Accioly Leitão		
1.1.	Os candidato acima arrolado	deverá enviar a documentação abaixo		

solicitada, na forma do item IX do Edital DAL/PGM nº 02 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br, com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 22 DE OUTUBRO DE 2021:

- Declaração da Faculdade de Ciências Econômicas. Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais, oficial ou reconhecida, de conclusão do curso de graduação a partir do 5° período:
- Certidão de matrícula em Faculdade de Ciências Econômicas Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis e Processos Gerenciais (oficial ou reconhecida);
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- d) e) Histórico escolar atualizado;
- foto 3 x 4:



- Currículo:
- Xerox da carteira de identidade;
- Xerox do CPF
- Conta bancária (conta corrrente ou conta poupança) i)
- 1.2 Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que deverá ser encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br , com o assunto: DESISTÊNCIA PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR
- 1.3. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município, encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi..rj.gov.br, com o assunto: FINAL DE FILA PROCESSO SELETIVO

A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão docertame. **NITEROI PREV** 

### Atos do Presidente

PORTARIA N°. 219 /2021

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, eCONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

l- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais são: pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; ll- Verificar se a entrena de materiais execução.

serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato N° 24/2020 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Microcomputadores para a Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

- Daniel Gomes Cabral Filho Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato. Antônia Germana Lima Monte Mat. 64061-1, como Fiscal do Contrato
  - Urlan Motta da Silva Tavares Mat. 6980085, como Fiscal Substituto do

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 122/2021, publicada em 28/05/2021.

## PORTARIA N°. 220 /2021

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
V- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e

pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

VI- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 07/2021 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com ANDRE DOS SANTOS SILVA (BRAINLOGICAL) inscrita no CNPJ 32.602.285/0001-27, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia para a Niterói Prev, conforme especificação técnica constando no Termo de Referência:

- Daniel Gomes Cabral Filho Mat. 64062-2, como Gestor do Contrato.
- Urlan Motta da Silva Tavares Mat. 6980085 como Fiscal do Contrato. Sávio Maiatto de Castro Mat. 64059-7, como Fiscal Substituto do Contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 176/2021, publicada em 07/08/2021.

### **PORTARIA N°. 221/2021**

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev; X- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de

serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 11/2021 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com R.R.F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS ME, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens



relativas ao transporte aéreo de servidores, em âmbito nacional, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

Suellen dos Santos Ribeiro Barcelos- Mat. 640610, como Gestora do Contrato.

Sarah de Abreu Ferreira Eduardo - Mat. 640559, como Fiscal do Contrato

Jheniffer Lindoso Costa Coelho - Mat. 640594, como Fiscal Substituta do Contrato.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Processo administrativo nº 310001045/2021 - N° 310/001142/2021 - N° 310/001156/2021 - **DEFERIDO**.

**EXTRATO** 

INSTRUMENTO: Termo № 13/2021; PARTES: NITERÓI PREV como Contratante e NÉLIO MARTINS TROFÉUS E CARIMBOS LTDA - ME como Contratada; OBJETO: Prestação de serviços de confecção de carimbos; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR TOTAL: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais); VERBA: PT. Nº 10.82.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.39.84 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 149/2021; FUNDAMENTO: Conforme Processo Administrativo nº 310/000130/2021, que se regerá pelo art. 24, inciso II e demais normas da Lei nº 8666/1993; DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021.

# AVISO COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL №. 002/2021

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Comissão de Pregão Presencial da Niterói Prev, torna público a abertura do certame Pregão Presencial Nº. 002/2021, sendo:

OBJETO: Aquisição de 49 (quarenta e nove) câmeras de segurança eletrônica para monitoramento, sem instalação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência - Anexo I

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/000229/2020;

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 60.333,85 (sessenta mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2021.

HORÁRIO: 10 horas.

LOCAL: Rua da Conceição, N°. 195, Centro, Niterói – sede da Niterói Prev.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br">www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br</a>
O edital e seus anexos encontram-se disponíve disponíveis site <a href="http://www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br/transparencia/licitacoes">http://www.niteroiprev.niteroi.rj.gov.br/transparencia/licitacoes</a> ou poderá retirado na sede da Niterói Prev, no endereço: Rua da Conceição, 195, Centro, Niterói, Divisão de Compras e Patrimônio, mediante recebimento de 01 (uma) resma

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Ato do Presidente
PORTARIA №. 1062/2021 - Designar Samanta Machado Guedes (Mat.2377) e Angélica Costa Soschino (Mat.2000), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO DE MOBILIDADE URBANA, CORREDOR BRT TRANSOCEÂNICA DE NITERÓ (Referente ao Contrato nº. 017/2020) - Processo ADM. Nº. 510001673/2019 - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 1063/2021 – Dispensar a contar de 01/10/2021, RAYSSA DOS SANTOS VIEIRA da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2.

PORT. №. 1064/2021 – Designar a contar de 01/10/2021, DIOGO SILVA FRANÇA para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 2, em vaga decorrente da dispensa de Rayssa dos Santos Vieira.

## ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 017/2020, firmado com a Empresa PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO DE MOBILIDADE URBANA, CORREDOR BRT TRANSOCEÂNICA DE NITERÒ!", a partir do dia 03/11/2021 com término previsto para 03/11/2022. Proc. nº. 510001673/2019.